



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 1969.

=Oriundo do Executivo=

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação de quinquênio ao Funcionalismo Municipal em geral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a gratificação de 5% (cinco por cento) por quinquênio a todo e qualquer servidor municipal com 5 (cinco anos de serviço) efetivo prestado ao município

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto no corrente exercício um crédito especial de NCr\$ 3.070,90 (três mil setenta cruzeiros novos e noventa centavos) por conta do excesso da arrecadação do I.C.M.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (30/04/1969).

PREFEITO MUNICIPAL